

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**SIM**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.002/2020-01PE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.002/2020-01PE, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOV. E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOV. E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.890/0001-37, com sede na AVENIDA DR. JOAQUIM FERNANDES Nº 60, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a). CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 203.022.153-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, com sede na RUA MACHADO DE ASSIM, 904, CENTRO, Uberlândia - Minas Gerais, CEP: 38400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, inscrito(a) no CPF sob o nº 848.928.626-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18002202001PE, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 18.002/2020-PE, cujo objeto é o(a) FORNECIMENTO MENSAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO Nº 18.002/2020-01PE, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.002/2020-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:**

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 22/05/2021 e término previsto para 21/05/2022, com fundamento no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 184.338,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------------	-------------



1	4507 - FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES ATUANTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM, COM EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO, SENHA ELETRÔNICA, LIMITE DE GASTOS PRÉ-DEFINIDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - (UNIDADE)	360,00	R\$ 512,05	R\$ 184.338,00
<b>TOTAL: R\$ 184.338,00</b>				



**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOV. E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos: 1801.141220022 2.119 3.3.90.39.00 1001000000.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Maio de 2021.

  
**CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO**  
PRESIDENTE DA AMTQ  
CONTRATANTE

  
**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 00.604.122/0001-97  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

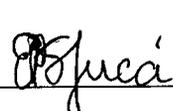
1. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
010.708.083-42

2. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
427.056.573-04